



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 271 -

*(Handwritten signatures and initials)*

### ATA N.º 22/2015

-----Ata da reunião ordinária realizada aos vinte cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. -----

-----Aos vinte cinco dias do mês de novembro de dois mil e quinze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Manuel Saraiva Cardoso, António José Ascenção Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela. -----

-----Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

-----De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

- 1. Aprovação da ata da reunião anterior.**
- 2. Intervenção do público.**
- 3. Período Antes da Ordem do Dia.**
- 4. Ordem do Dia.**
  - 4.1. Deliberação sobre a atribuição de subsídio extraordinário à Banda Boa União – Música Velha de Manteigas, para comparticipação das despesas com as comemorações do 150º Aniversário.**
  - 4.2. Deliberação sobre a proposta de revisão do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.**
  - 4.3. Deliberação sobre a adesão da Câmara Municipal de Manteigas à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação.**
  - 4.4. Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral.**
  - 4.5. Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho de Manteigas.**
  - 4.6. Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 4.7. **Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas.**
- 4.8. **Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas.**
- 4.9. **Deliberação sobre a proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária – Gabinete de Inserção Profissional.**
- 4.10. **Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio, da segunda edição das obras “Corropios, Cardinchas e Cães Grandes” - 2012, “Diabo em Figura de Gente” – 2013 e “Casino, Amores e Traições” – 2014, formulado pelo Senhor José Paixão.**
- 4.11. **Conhecimento da Alteração Orçamental nº 16.**
- 4.12. **Conhecimento da Alteração Orçamental nº 17.**

### **Aprovação da ata da reunião anterior. -----**

----- Achada conforme, a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dispensando-se a sua leitura, devido ao facto do respetivo texto ter sido, previamente, distribuído. -----

### **Intervenção do público. -----**

----- Não houve público inscrito para intervir. -----

### **Período Antes da Ordem do Dia. -----**

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho perguntou sobre se há mudanças sistemáticas do funcionário que elabora a ata, visto que se verifica que existem alterações significativas na forma como o texto é elaborado e é empregue vocabulário desajustado. Pelo menos, verificou-se isso nesta última ata. -----

Continuou perguntando sobre se será devido a problemas de gravação ou de audição da mesma? Não fará correção à pontuação que, entende, também está desadequada e que existem regras para a sua utilização. Entende que esta última ata foi de uma grande incongruência. Contudo, também há atas que são bem elaboradas, que retratam bem tudo o que se disse, com a pontuação adequada. Estranha esta situação. -----

Prosseguiu dizendo que, nesta ata, em relação a algumas coisas que se passaram, não está tudo dito, nomeadamente se quiseram colocar na ata, referencias ao protocolo que, entretanto, foi retirado, a celebrar com Manteigas Solidária, que hoje é presente novamente, houve coisas que foram ditas e que não constam da ata. O ponto foi retirado da Ordem de Trabalhos, mas não se diz porque é que foi retirado. O assunto foi retirado da ata, porque ele próprio questionou os



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 273 -

*António José Ascensão Fraga*  
*Esmeraldo Saraiva Neto*  
*dh*

valores envolvidos e segundo o Sr. Vice-presidente estariam incorrectos; nada disto está reflectido na ata. -----

De seguida, solicitou que a ata fosse revista, antes de ser enviada para os Membros do Executivo. -----

-----O Senhor Presidente informou que quem elabora as atas é a Fernanda e que nos impedimentos dela é a Carla e que cada Membro do Executivo corrige as suas próprias intervenções. -----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga entende que, a partir do momento em que todos aceitam que é retirado o ponto da Ordem de Trabalhos, ou só se foca essa situação, ou então, tem de se expor tudo. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que não queria ser fastidioso pelo facto de falar, já pela terceira ou quarta vez, no assunto mas, agora, traz a evidência daquilo que tem andado a afirmar: o atraso no correio, que pensa não ter nada a ver com a Câmara, mas com os Correios. A mudança/ineficácia do Correios de Manteigas, ou o esvaziamento do Posto de Correios de Manteigas, dá naquilo que tem vindo a lembrar em todas as reuniões de Câmara; a comunicação chega tarde e às más horas. Chegará, também, todo o correio que a Câmara expede, se não for expedido com Registo e Aviso de Receção e, mesmo assim, duvida que chegue a tempo. -----

Continuou dizendo que veio, para a última reunião de Câmara, sem o envelope dos documentos de apoio à reunião. De seguida, exibiu o envelope onde se verificou que foi carimbado no dia dez de novembro, em Belmonte e, ainda, teve de transitar de Belmonte, para a Guarda. Significa que se o correio for distribuído da parte da tarde, não o recebe antes da reunião de Câmara. E foi o que aconteceu. Recebeu o envelope no dia onze, da parte da tarde. -----

Prosseguiu dizendo que está a chamar a atenção para o facto, pois é verdade que é incómodo para ele, visto que tem de consultar os documentos e é uma falha na forma como poderá estar mais ou menos informado, para participar na reunião de Câmara. Mas, já não coloca isto nos prejuízos que lhe pode colocar, mas nos prejuízos que causa ao Município, que causa aos Municípios e que causa ao Concelho de Manteigas, o esvaziamento do posto de Correios em Manteigas e, é aqui que quer colocar a tónica, e é necessário comunicar aos CTT que isto não serve. -----

Finalizou reiterando que o caso não é só o dele, mas a forma como está a ser tratado o Concelho de Manteigas pelos CTT. -----

-----O Senhor Presidente referiu que será necessário alertar os CTT, através dos serviços competentes, para que estas situações sejam sanadas. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga chamou a atenção para o caminho que vai da Quelha das Ferreiras, na direção do Agrupamento de Escolas, visto que há uns dias atrás, verificou que está coberto não de erva, mas de capim, ostentando um estado indecoroso.-----

Prosseguiu dizendo que o Senhor Vice-Presidente, no dia catorze de novembro, no aniversário dos Bombeiros, e em representação da Câmara, disse em determinada altura, tentando justificar um pouco que não seria só a Câmara a responsável pela Proteção Civil (está de acordo, há várias entidades que participam com a Presidência da Câmara Municipal) teceu este comentário “...porque em 2012 até aumentaram em 40% a Associação Desportiva de Manteigas e depois o dinheiro não chega para tudo...”. Que o dinheiro não chega para tudo, todos estão de acordo. Mas o que acha estranho, é que não clarificou o assunto e as pessoas, podem pensar que “...lá vai o dinheiro todo para o futebol...”. A verdade, é que em 2012, o que foi celebrado, foi um protocolo perfeitamente transparente com a Associação Desportiva, não para futebol, mas para a gestão da Associação Desportiva no que toca as escolinhas, as várias modalidades, os vários escalões etários, etc. Perante o que se ouviu do Senhor Vice-Presidente que disse “...eu votei contra...”, as pessoas ficaram sem saber o que terão feito os outros quatro membros do Executivo, pois só o Senhor Vice-Presidente é que votou contra.-----

Finalizou sugerindo, desde já, que traga uma proposta e reduza em 40% o subsídio à Associação Desportiva, assim, já cresce algum dinheiro para os Bombeiros.-----

----- O Senhor Vice-Presidente retorquiu que nem votou contra, nem votou a favor. -----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga contra-argumentou que o Senhor Vice-Presidente referiu que votou contra, expôs a sua posição pessoal e, decorrente dessa afirmação, muita gente o interrogou sobre esta questão. -----

----- O Senhor Vice-Presidente referiu que o assunto estava descontextualizado. Quando vai ao aniversário dos Bombeiros, ou de outra entidade, a última coisa que leva no pensamento é que a instituição Câmara Municipal possa, de alguma forma, ser agredida como foi. Não pela Direção da Associação mas, pelo Comandante dos Bombeiros que acha que se pode pronunciar sobre todas as matérias. Decorrente dos acontecimentos, tinha preparado um discurso para o evento e depois, teve de fazer outro diferente. O que lá disse, e continua a afirmar, é que o aniversário de uma associação é algo para comemorar, é um dia de festa e determinados assuntos não devem ser colocados naquelas circunstâncias e naqueles ambientes. São matérias para resolver, mas deve ser a Direção a tratar dos assuntos com a Câmara e não o Comandante dos Bombeiros. Em relação à situação da Associação Desportiva de Manteigas, informou que não votou contra, nem votou a favor, pois esteve ausente da sessão.-----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga compreende que o Senhor Vice-Presidente tivesse de modificar um pouco o seu discurso perante a acutilância e intervenção do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Comandante dos Bombeiros, pois também entende que a Associação quando tem assuntos a tratar, deve dirigir-se à Câmara sempre que possível e, acha que a Câmara estará sempre de portas abertas. As comemorações do aniversário da Associação não seriam o momento e o local próprio para que isso acontecesse. Contudo, provavelmente, o Senhor Vice-Presidente se terá confundido, pois disse lá que votou contra.-----

Continuou dizendo que, se presidisse a uma associação e verificasse que existem uma série de falhas da Câmara, solicitaria uma audiência com o Senhor Presidente ou com o Senhor Vice-Presidente.-----

Finalizou dizendo que estranhou o discurso que lá ouviu e, mais ainda, a referência de uma posição pessoal, quando as deliberações em Câmara Municipal para todos os efeitos, são colegiais.-----

-----O Senhor Vice-Presidente repetiu que não votou contra, nem votou a favor, pois esteve ausente da sessão, por estar de férias. Já não se recorda exatamente dos termos que empregou, mas deve ter dito que não foi com o contributo dele, ou algo parecido e a justificação do aumento do subsídio, na altura, foi o karaté e o Futsal, que terminaram logo a seguir, pois duraram pouco tempo. Depois de ter relido a ata, lembra-se que este apoio, nos termos daquilo que dizia o Senhor Vereador Esmeraldo, nem deveria ser destinado ao desporto federado. Porém, o futsal até é federado. Portanto, nunca poderia votar contra, porque esteve ausente da reunião.-----

-----O Senhor Presidente informou que não esteve presente por motivos de se encontrar de férias, mas tanto quanto lhe é dado a perceber, acha lamentável que um comandante se intrometa no meio de uma relação que se estabelece entre os Bombeiros e a Câmara Municipal. E, já que vem a "talho de foice", os bombeiros tiveram investimentos através da Câmara Municipal que conseguiu granjear através de outras vias, investimentos a nível das instalações, na ordem dos vários milhares de euros, a rondar mais do que a meia centena de milhares de euros, só para instalações e equipamento.-----

Finalizou dizendo que desconhece o que se passou e pediu ao Senhor Vice-Presidente que transmita à Direção dos Bombeiros, que cada um ocupa o seu lugar e que o Comandante não tem de se pronunciar sobre todas as matérias.-----

-----O Senhor Vice-Presidente informou que esse é o sentimento dos corpos sociais e da própria Direção. O Comandante entusiasma-se excessivamente e exorbita das suas competências.-----

-----O Senhor Vereador António Fraga entende que estas coisas são tratadas no sítio próprio e inter pares: Câmara e Direção dos Bombeiros. Também lhe pareceu a situação um pouco exagerada.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho esclareceu que o futsal, nem sempre é um desporto federado, depende dos escalões em que se situa. De seguida, salientou que Manteigas tem o grande torneio do "24 Horas Futebol de Salão" e, que saiba, não é uma atividade federada, nem nunca fez parte do calendário da Federação Portuguesa de Futebol. ---- Prosseguiu dizendo que ficou um pouco confuso em relação à forma utilizada no discurso dos bombeiros, não só por aquilo que diz o Senhor Vereador António Fraga, mas por aquilo que diz o Senhor Vice-Presidente. Admite que o Senhor Vice-Presidente tenha querido transmitir que esteve ausente da reunião, ao dizer que não foi com o seu voto favorável, ou que não votou. Mas, quando numa sessão pública, diz que não votou, sabe o que isso pode querer dizer. Ao dizer isso para uma plateia "*eu não votei*", se não disser "*eu não votei porque não estive lá*", pode querer dizer outra coisa e, a ilação que qualquer pessoa que esteja presente tira (ele também a tiraria), é que não foi com o seu voto e que, portanto, terá votado contra, o que não é verdade.-----

Continuou dizendo que poderá ter havido o entendimento de quem esteve presente e, se foi essa a intenção do Senhor Vice-Presidente dizê-lo, ou não, para que fosse entendido de outra forma, fica-se sempre na dúvida. Acha estranho que estas coisas sejam tratadas lá fora porque, como diz o Senhor Vereador Fraga, o Órgão Colegial toma a decisão e, quando se toma, é a Câmara e não alguém em particular. -----

----- O Senhor Vice-Presidente referiu que voltaria a dizer a mesma coisa. Não falou com segundas intenções. Se, se expressou mal, ou se o interpretaram mal, lamenta porque, depois até discutiu o assunto com o Senhor Presidente da Direção. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que, na separação das atividades e da responsabilidade entre o Comando e a Direção, não irá interferir pois todos sabem quais são as funções da Direção e do Comando. Sabe-se que existem compartimentos estanques na relação com instituições exteriores aos bombeiros. Delimitações por parte de outros organismos, dentro dos bombeiros. É perfeitamente perceptível, também, entenderem-se as queixas de um Corpo Ativo, quando se coloca nas redes sociais, com intenção clara de demonstrar aquilo que é o apoio de alguns municípios aos seus corpos de bombeiros e aquilo que é o não apoio de outros municípios. Entende-se perfeitamente a intenção do Corpo Ativo, pois ele quer certamente fazer o melhor por Manteigas. Se houver melhores condições de financiamento, não será para ganharem melhores ordenados, mas sim para terem melhores meios e condições, para responder melhor e mais rapidamente às dificuldades do Conselho de Manteigas em termos de Proteção Civil. -----

----- O Senhor Presidente entende que os bombeiros, em relação à Câmara, no ano passado e este ano, não têm nada a apontar relativamente aos financiamentos concedidos. Houve um certo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 277 -

*[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]*

populismo na Assembleia Municipal relativamente às verbas atribuídas, e comparações com o futebol (infelizmente, as pessoas, por um lado querem e por outro criticam, pois é isto que acontece em meios com a dimensão de Manteigas) mas, não há dúvida que, além de a Câmara ter concedido apoios extraordinários, também pagou contrapartida no âmbito da Proteção Civil relativamente a todas as obras que foram realizadas nas instalações dos bombeiros. Sabe-se que existem dificuldades, todavia, na Câmara e Instituições o processo de atribuição de verbas, é responsabilidade da Câmara. São campos separados. Os Bombeiros, são os bombeiros e têm com a Câmara e Proteção Civil a melhor relação. É por isso que lá está sediado um gabinete de Proteção Civil e equipamento da Proteção Civil e, se o Senhor Comandante tiver algo para comentar, deve transmiti-lo à Direção, que é quem se relaciona com a Câmara, nestas matérias de apoios. -----

### **Ordem do Dia.**-----

#### **Deliberação sobre a atribuição de subsídio extraordinário à Banda Boa União – Música Velha de Manteigas, para comparticipação das despesas com as comemorações do 150º Aniversário.**-----

-----Foi presente, para deliberação, o pedido de atribuição de subsídio extraordinário à Banda Boa União – Música Velha de Manteigas, para comparticipação das despesas com as comemorações do 150º Aniversário. -----

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio extraordinário à Banda Boa União – Música Velha de Manteigas, no valor de 6.000,00€, para comparticipação das despesas com as comemorações do 150º Aniversário. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **Deliberação sobre a proposta de revisão do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.**-----

-----Foi presente, para deliberação, a proposta de revisão do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.-----

-----Atendendo que não estavam devidamente identificadas com cor diferente as alterações introduzidas no texto de base do documento remetido para apreciação, foi deliberado, por unanimidade, adiar-se a discussão do ponto para a próxima reunião de Câmara. -----

#### **Deliberação sobre a adesão da Câmara Municipal de Manteigas à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação.**-----

-----Foi presente, para deliberação, a proposta de adesão da Câmara Municipal de Manteigas à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que não vê inconveniente nenhum na assinatura deste protocolo, até porque conhecendo a dinâmica das Aldeias Históricas há um tempo a esta parte. Não estando neste momento, tão próximo da organização mas conhecendo aquilo que está na génese da criação desta associação e aquilo que já fez, não é contra a adesão. Espera que haja bons resultados para o Concelho de Manteigas.-----

Continuou dizendo que irá monitorizar, nos próximos tempos, para perceber se de facto estes quatro mil e quinhentos euros dão, ou não, vantagem para a promoção turística do Concelho de Manteigas e das suas atividades.-----

----- O Senhor Vice-Presidente explanou que irá haver um PROVERE para as Aldeias Históricas, cuja candidatura já foi aprovada, ao contrário das Aldeias de Montanha, que desconhece como está. Pensa que as Aldeias Históricas é uma Associação que tem uma dinâmica completamente diferente de outras que estão a nascer e, já no anterior quadro, a Câmara conseguiu apresentar algumas candidaturas; a própria extensão da Grande Rota até ao Vale do Rossim foi comparticipada e o BTT também, mesmo não sendo a Câmara associada das Aldeias Históricas.-----

Finalizou dizendo que sendo a Câmara associada, pensa que pode reforçar e ter mais legitimidade para que incluam ações e eventos, que a Câmara precisa de organizar, no programa deste PROVERE.-----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adesão da Câmara Municipal de Manteigas à Associação “Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico”, e submissão à Assembleia Municipal, para aprovação, a partir do início de 2016.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral.-----**

----- Foi presente, para deliberação, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral, que a seguir se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

#### **O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS E O CENTRO DE CULTURA PEDRO ÁLVARES CABRAL**

#### **Considerando que:**

**a)** nos termos da Lei 75/2013 de 12 de Setembro – que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais – os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência (artigo 23º, nº 2, alínea e);

**b)** a concretização dessas atribuições se traduz em competência para assegurar a divulgação do património cultural do município e ainda para “*apoiar actividades de natureza social, cultural,*





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*" (artigo 33º, nº 1 alíneas t) e u) ambas do citado diploma);

c) a Câmara Municipal tem desenvolvido esforços múltiplos no sentido de apoiar a dinamização do concelho, muito particularmente através da divulgação e promoção criativa dos seus valores culturais que são notórios e inequivocamente reconhecidos no campo da arte musical;

d) A Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral desenvolve a sua actividade no âmbito da promoção cultural e social dos seus associados.

e) A Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral tem, desde Setembro de 2014, uma Extensão em Manteigas, através do qual é oferecida aos jovens do concelho, uma oferta educativa no âmbito do Ensino Especializado da Música, complementar da formação musical ministrada pelas Escolas de Música Locais, sem necessidade de deslocação e permanência dos alunos e familiares em Belmonte;

f) Os alunos pertencem a agregados familiares de baixos rendimentos que ficarão impossibilitados de levar a cabo a sua formação musical sem o apoio da Câmara Municipal, uma vez que o Ministério da Educação não comparticipa os alunos em início de ciclo (5.º e 7.º anos) e comparticipa parcialmente os restantes.

**O MUNICIPIO DE MANTEIGAS**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Dr. José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda no exercício de competências próprias e delegadas por deliberação de Câmara de 25.10.2013, adiante designado por "**Primeiro Outorgante**";

**E**

**O CENTRO DE CULTURA PEDRO ÁLVARES CABRAL**, pessoa coletiva com o número 502411830, com sede no Largo da Casa do Povo, 1 – 6250 085 Belmonte, neste ato representada por Dario Feliciano Pina Gonçalves, que outorga na qualidade de presidente da direcção, no uso dos poderes de representação concedidos pelo artigo 8.º dos seus Estatutos, adiante designado por "**Segunda Outorgante**";

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Âmbito**

O presente protocolo visa estabelecer os termos e as condições pelos quais se pautará a colaboração entre o Município de Manteigas e o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral, no âmbito do projecto de Formação Artística na área musical, a desenvolver na Extensão de Manteigas.

### **Cláusula 2ª**

#### **Objecto**

O projecto de Formação Artística na área musical a desenvolver pelo Segundo Outorgante na Extensão de Manteigas consiste no desenvolvimento do ensino oficial artístico e integra as seguintes actividades:

- a) aulas de Instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto (seis horas semanais);
- b) exercícios escolares;
- c) audições;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

d) concertos abertos à comunidade.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a participar em € 15.139,25 (quinze mil, cento e trinta e nove euros e vinte cinco cêntimos) as despesas inerentes à prossecução as actividades descritas na cláusula primeira do presente protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efectuado por transferência bancária até ao dia 8 de cada mês.
3. O primeiro pagamento, no valor de € 5.677,25 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete euros e vinte cinco cêntimos), será efectuado no mês de Janeiro de 2016; os pagamentos seguintes serão efectuados entre Fevereiro e Junho de 2016 com um valor mensal de € 1.892,40 (mil oitocentos e noventa e dois euros e quarenta cêntimos).

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objecto do presente protocolo;
- b) Dar cumprimento integral às actividades mencionadas na cláusula segunda do presente protocolo;
- c) Garantir a organização de, pelo menos, três espetáculos musicais anuais, no concelho;
- d) Mencionar expressamente o apoio do Município de Manteigas, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação dos eventos que promova, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo**

1. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até ao final do ano lectivo em Junho.
2. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos de um ano, a solicitação do 2.º Outorgante, desde que se mantenha o objecto previsto na cláusula segunda e se o protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos três meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação, através de carta registada com aviso de recepção.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Resolução**

1. O presente protocolo poderá ser objecto de resolução imediata se os apoios referidos na cláusula terceira não forem aplicados para os fins previstos na cláusula segunda.
2. O incumprimento de alguma das restantes obrigações assumidas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso, a faculdade de proceder à resolução do mesmo, a comunicar através de carta registada com aviso de recepção e com especificação dos motivos que consubstanciam a justa causa de resolução.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Outorgante faltoso obriga-se a indemnizar o Outorgante que proceder à resolução, pelos prejuízos a que tiver dado causa, nos termos gerais do direito.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Alterações**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo e através de documento escrito e assinado pelas partes.

### Cláusula 8.ª

#### Foro

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas previamente por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 9.ª

#### Comunicações

As comunicações a efectuar entre as partes deverão ser enviadas para as moradas indicadas na respectiva identificação que consta do presente Protocolo.

### Cláusula 10.ª

#### Casos Omissos

Em tudo o que for omissos no presente protocolo, regem as disposições legais em vigor.

Feito em Manteigas, em dois exemplares de \_\_\_\_\_ páginas cada e com três anexos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quinze, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Dr. José Manuel Custódia Biscaia

### O SEGUNDO OUTORGANTE

O \_\_\_\_\_ do  
Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral

\_\_\_\_\_  
(...)"

-----O Senhor Presidente expôs que este Centro de Cultura, desde há alguns anos atrás, ministrou aulas a alunos de Manteigas, que se deslocavam para Belmonte. Desde o ano passado, abriu um polo em Manteigas, para que alunos com alguma dificuldade financeira pudessem frequentar, na mesma, esta formação. Neste sentido, abordaram a Câmara, que tomou contacto com o processo e entendeu-se que, em nome do apoio às famílias, o amor à divina arte, e um conjunto de antecedentes históricos na música, a que Manteigas está ligada, justificaria este tipo de procedimento. A Câmara Municipal propôs este protocolo para regularizar a situação do apoio que a mesma concede, em nome dos jovens músicos manteiguenses que querem aperfeiçoar-se e aprimorar-se em determinado tipo de instrumentos e em nome da música.-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, diz que conhece a relação que os jovens de Manteigas têm com as escolas de música das duas bandas e depois se transferem para o Centro Cultural Pedro Álvares Cabral. Pressupõe, por aquilo que leu no texto do protocolo em causa, que o Centro Cultural tem um polo em Manteigas, perguntou sobre quantas pessoas frequentam as aulas de música, quais os custos logísticos, quais são os custos com os professores para aferir se, de facto, o valor de € 15.139,25 (quinze mil, centro e trinta e nove euros e vinte cinco cêntimos) anuais, é um valor justo, ou não, porque o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral obtém, certamente, receitas dos pais e de outras fontes de financiamento. Se a Câmara está a pagar a instalação de uma escola de música, então a Câmara que a pague a uma das duas bandas, ou às duas em conjunto, ou a cada banda, para a formação de grau superior àquele que se consegue em cada uma das escolinhas já existentes e que seja uma escola de música de Manteigas. -----

Prosseguiu dizendo que, neste momento, não tem informação suficiente para verificar a que é que dizem respeito estes € 15.139,25, porque as responsabilidades que aqui estão atribuídas ao outorgante Centro Cultural Pedro Álvares Cabral, são as aulas de instrumento de formação musical de conjunto, seis horas por semana, exercícios escolares (que não se sabe quantos exercícios é que vão ministrar), audições (que também não se sabe) e, os concertos à comunidade é que estão perfeitamente definidos. Sabe-se que os espetáculos que oferecem estas escolas, e já ofereceram alguns em Manteigas, são mais para promover o contacto dos seus alunos com o público, do que propriamente para proporcionar espetáculos culturais à população. É muito pouca esta informação. Não consegue perceber o que é que vão pagar e qual é a importância a mais, que este polo pode ter para Manteigas, para além das escolas de música do Concelho. Para ele, não está bem claro e parece-lhe, também, que será um pouco exagerado. -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou que estas escolas têm de ser reconhecidas pelo Ministério da Educação e todos já ouviram que o Ministério da Educação tinha decidido baixar as participações a todas as escolas de artes do País. Por isso, é que no ano passado foi possível manter a escola a funcionar sem ser necessário o apoio da Câmara. Agora, acha que esta situação é transitória, agravada pelo facto de também ter havido outras alterações, pois o Ministério da Educação deixou de participar os alunos que estão em início de ciclo. Nem participa os do quinto ano, nem os do sétimo ano, e a maioria dos alunos que estão matriculados este ano, estão em início de ciclo e os outros alunos são participados só parcialmente. Alternativas de ensino: havia doze inscitos, havia diversos instrumentos e as bandas do Concelho, só por si, não terão capacidade de ter docentes, ou monitores especialistas em todos os instrumentos. De outra forma, são todos alunos que pertencem às



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Almeida' and a large 'M'.*

bandas e daí a Câmara ter proposto a subscrição deste protocolo. Portanto, acha que é uma situação casuística, que houve mudança de critérios do Ministério da Educação em relação ao apoio às escolas de artes. Se os Senhores Vereadores viram os jornais do fim de semana, verificam que ainda há uma situação pendente de recurso do financiamento, principalmente da escola de música Pedro Álvares Cabral, que ainda não foi despachada pelo Ministério da Educação, que pode reforçar o apoio inicial que foi concedido. -----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, percebe que a escola de música do Centro Cultural Pedro Álvares Cabral tenha dificuldades. Não percebe é que tenha que ser a Câmara Municipal de Manteigas a pagá-las. Tem conhecimento de uma escola de artes, em Lisboa, que teve problemas e que promoveu manifestações públicas contra as políticas do Governo e, arranjam uma forma certamente de resolver o seu problema, inclusivamente através dos pais que pagaram mais uma parte da inscrição, sabe-se que isto faz parte do ensino regular. Portanto, há uma cota de responsabilidade por parte, também, dos pais. Pode a Câmara de Manteigas, quando muito, estabelecer um regulamento para apoio especial aos pais dos alunos que não tenham possibilidade de pagar as propinas da sua estadia na escola. Encararia a questão de outra forma. Agora não tem de ser o Concelho de Manteigas a pagar a falta de financiamento da Escola de Música de Belmonte. -----

Continuou dizendo que, se lhe explicarem quem são os professores, são de Manteigas? É uma escola de música de Manteigas, constituída em Manteigas, que a Câmara quer suportar, aí pode-se discutir a questão nessa base e, naturalmente, da sua parte não terá a sua objeção. ----  
Entende que é muito pouco e muito vago e, não é a explicação dos problemas financeiros do Centro Cultural Pedro Álvares Cabral que o levará a votar favoravelmente assinatura deste protocolo. -----

-----O Senhor Vice-Presidente esclareceu que não disse nada disso. Referiu que a este montante, se deve deduzir a mais valia dos espetáculos que eles apresentam; normalmente, estão setenta a oitenta alunos e também participam os professores e todos já assistiram a esses concertos; se se tivessem de pagar os concertos, os quinze mil euros seriam quase irrisórios. Está-se a subsidiar as famílias das pessoas de Manteigas e os filhos que frequentam a escola e nada mais. A alternativa a esta situação seria dizer aos pais para se deslocarem de carro para Belmonte, duas ou quatro horas, duas vezes por semana e que fiquem à espera dos filhos e que regressem com eles. A ser assim, a maior parte destes alunos deixaria de ter acesso às aulas. ---

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho pensa que tem alternativa, é a Câmara Municipal encerrar isto com um protocolo assinado com as duas bandas e instalar em Manteigas uma escola de música e os alunos não terão de sair do Concelho. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- O Senhor Vice-Presidente aditou que, desde que haja reconhecimento do Ministério da Educação, pois se não houver reconhecimento do Ministério da Educação, a solução ainda será mais cara e não contará para o currículo escolar.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que não está a ver financiamento às famílias, está a ver um protocolo para financiamento das atividades do Centro Cultural Pedro Álvares Cabral em Manteigas.-----

----- O Senhor Vice-Presidente acrescentou que o Centro é frequentado por alunos exclusivamente de Manteigas e com alguns professores de Manteigas.-----

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que no texto do protocolo está a seguinte redação “...na Extensão de Manteigas consiste no desenvolvimento do ensino oficial artístico e integra as seguintes atividades: a)aulas de Instrumento, Formação Musical e Classe de Conjunto (seis horas semanais); b)exercícios escolares; c)audições; d)concertos abertos à comunidade...” e solicitou explicações sobre o que são exercícios escolares. Entende que o protocolo deveria estar melhor explicitado, visto que são expressões um pouco vagas, no seu entendimento.-----

----- O Senhor Vereador Paulo Jorge Ribeiro Estrela explicou algumas expressões.-----

----- O Senhor Presidente aditou que alguns alunos das bandas de Manteigas se deslocavam para Belmonte, para frequentarem o Centro Cultural Pedro Álvares Cabral, escola devidamente reconhecida pelo ministério da tutela e tem certificação da formação dos alunos. Os alunos são de Manteigas, com todas as deslocações obrigatórias para Belmonte e, nunca viu qualquer das bandas propor-se a fazer uma escola de música em Manteigas. Têm as suas escolinhas. Portanto, parece-lhe que compete aos agentes das artes propiciar que as coisas possam acontecer dessa maneira. O que é facto, é que já com as duas escolinhas e as duas bandas a funcionar, havia alunos que se deslocavam de Manteigas para Belmonte. Entretanto, o Centro Cultural Pedro Álvares Cabral, porque tinha muitos alunos de Manteigas, pretendeu arranjar instalações para ministrar o ensino no Concelho e, já cá funcionou no ano letivo passado e mantiveram o nível de alunos.-----

Continuou dizendo que, tanto quanto lhe é dado perceber pela informação que tem recebido, são alunos cujas famílias têm dificuldades em pagar propinas e todas as despesas inerentes ao processo. Portanto, a situação não é nova e a premissa nova é não ter havido financiamento para os alunos que estão em início de ciclo.-----

Prosseguiu dizendo que há instalações em Manteigas e a escola de música fica sediada em Manteigas, tem doze alunos e tudo isto fez com que os pais dos alunos se tivessem dirigido à Câmara, a solicitar apoio. O Centro Cultural Pedro Álvares Cabral teve dificuldades relativamente aos financiamentos, para continuar a manter em funcionamento, designadamente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*António José Ascensão Fraga*  
*Esmeraldo Saraiva Neto*  
*António José Ascensão Fraga*

em Manteigas, a escola de música e a Câmara, em nome da cultura, dos alunos, das dificuldades sociais e porque não se vê, de antemão, que haja a possibilidade para os alunos de Manteigas, e só para eles, de se constituir corpo técnico, corpo professoral e mais um conjunto de realidades obrigatórias. Entende-se que a possibilidade seria financiar o Centro Cultural, que por sua vez, se comprometeria ao que está definido no protocolo.-----

Finalizou dizendo que não participou diretamente nas negociações, mas o valor considerado teve uma base válida para o efeito.-----

-----O Senhor Vice-Presidente acrescentou que, na sua opinião, a única coisa que correu mal foi a mudança de critérios do Ministério da Educação porque, no ano transato, funcionou no Colégio, com custos acrescidos. Este ano, está a funcionar no Agrupamento Escolas, pois foi possível conciliar os horários do Agrupamento com os horários definidos pelo centro Cultural Pedro Álvares Cabral e deve dizer, apesar de não serem muitos, que cada aluno tem o seu horário. A Câmara poderia disponibilizar um transporte. Contudo, cada aluno tem a sua hora, daí que seja impossível conciliar um transporte que não seja individualizado.-----

Finalizou dizendo que a sua expectativa é que esta situação seja transitória, e que o novo Ministro tenha uma sensibilidade diferente para as escolas de arte, que não teve o anterior.-----

-----O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga perguntou sobre como surgiu o valor apontado no protocolo.-----

-----O Senhor Vice-Presidente clarificou que se trata da remuneração do pessoal docente.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho perguntou sobre quantos professores são.-----

-----A Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira saiu para providenciar a informação solicitada.-----

-----O Senhor Presidente referiu que o protocolo tem uma duração anual e pode não ser prolongado, se houver uma denúncia por qualquer das partes. Agora, as escolas artísticas têm dificuldades em obter financiamentos e reconhecimento.-----

-----O Senhor Vice-Presidente comentou que, qualquer dia, só os filhos de pessoas abastadas é que poderão enviar os filhos para as escolas artísticas, visto que se trata de um ensino complementar.-----

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e o Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral, com entrada em vigor em 2016.-----

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho absteve-se e formulou a seguinte declaração de voto:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*“Abstenho-me, porque mais me parece que este protocolo é para a resolução de um problema emergente no Centro Cultural Pedro Álvares Cabral, de Belmonte, mais do que resolver os problemas dos alunos de Manteigas que frequentam esta escola de Música. Entendo que, se verdadeiramente está em causa a formação musical dos jovens de Manteigas e se Manteigas tem, de facto, um potencial ímpar e diferente de qualquer município ao redor, no que diz respeito à aprendizagem e à prática musical, através das duas bandas de Manteigas; se tem ao mesmo tempo capacidade para (reconhecida pela Câmara Municipal na apresentação deste protocolo que recebeu e quer assinar com o Centro Cultural) instalação de um polo de música; se Manteigas é, de facto, dos municípios que mais jovens tem a frequentar na Escola de Música do Centro Cultural Pedro Álvares Cabral; se Manteigas tem, ao mesmo tempo, professores de música reconhecidos não só pela prática musical nas duas bandas, nos diversos conjuntos musicais da Vila, mas reconhecidos pelas escolas superiores de música, porque temos gente licenciada nesta área, entendo que a Câmara deveria enveredar por outra solução e com a “prata da casa” mas muito valiosa, deveria encarar a possibilidade de financiar uma escola de música local, desenvolvendo para isso todas as démarches e todas as diligências necessárias, e não estar a acompanhar a resolução de um problema, que não é de Manteigas, é de Belmonte, que afeta indubitavelmente os jovens de Manteigas mas que aqui têm recursos e, se fossem aproveitados aqui, resolver-se-iam os problemas.” -----*

----- O Senhor Vereador António José Ascensão Fraga referiu que gostaria de votar favoravelmente, mas abstém-se derivado a subsistirem muitas dúvidas neste protocolo, nomeadamente a verba que acha um pouco inflacionada e, não foi esclarecido sobre esta matéria e espera, como disse o Senhor Vice-Presidente, que seja transitório, esperando que o novo Ministro da Educação dê algum impulso e trate esta questão de outra forma.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho de Manteigas.**-----

----- Foi presente, para deliberação, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho de Manteigas, que a seguir se transcreve: -----

#### **“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

#### **O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS E**

#### **A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE VALE DE AMOREIRA DO CONCELHO DE MANTEIGAS**

#### **Considerando que:**

**a)** nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda acção social (alínea h) do n.º 2);

**b)** sem prejuízo da prossecução directa das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Manteigas tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam actividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objectivos;





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- 287 -

*[Handwritten signatures and initials]*

c) compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

d) compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

e) nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

f) o Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

g) o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa colectiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

h) as Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades de índole religiosa, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

i) as Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada;

**O Município de Manteigas**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por “Primeiro Outorgante”;

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Manteigas realizada em \_\_\_\_\_

e

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho de Manteigas**, pessoa colectiva com o número 501954414, com sede em Vale de Amoreira, 6260-403, em Manteigas, neste acto representada pelo Senhor Padre Luís Miguel Pardal Freire, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de Presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, adiante designado por “Segunda Outorgante”;

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Cláusula 1ª

#### Objecto

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante na prossecução das actividades abaixo indicadas, cujo interesse municipal desde já se reconhece:

- a) organização, promoção e desenvolvimento de uma festividade respeitante ao culto religioso próprio;
- b) recuperação e/ou manutenção do património religioso da Segunda Outorgante, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição;
- c) desenvolvimento de relevantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada.

### Cláusula 2ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a participar em € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), as despesas inerentes à prossecução das acções descritas na cláusula primeira do presente protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efectuado por transferência bancária no mês de Junho de cada ano, após prévia verificação do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3ª;
3. Excepcionalmente, em Janeiro de 2016 será pago o valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. O montante referido no número um poderá ser actualizado por deliberação da Câmara Municipal.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante fica obrigado a:
  - a) canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das actividades descritas na cláusula primeira;
  - b) não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objecto do presente protocolo;
  - c) fazer a inscrição prévia no Registo Municipal de Pessoas Colectivas;
  - d) apresentar à Primeira Outorgante os seguintes documentos:
    - i) cópia dos Estatutos do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos;
    - ii) cópia do cartão identificativo de inscrição no RNPC;
    - iii) cópia do cartão de cidadão ou do Bilhete de Identidade do representante legal da Segunda Outorgante;
    - iv) cópia do número de identificação fiscal;
    - v) cópia do número de identificação bancária;
    - vi) ficha de inscrição actualizada, conforme Anexo I do regulamento municipal de atribuição de apoios a pessoas colectivas e/ou singulares com actuação recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza;
2. O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas no número anterior e no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas determina a resolução do presente Protocolo.

### Cláusula 4ª

#### Foro

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 5ª

#### Revisão do Protocolo



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

### Cláusula 6ª Vigência

O presente protocolo produz efeitos de 1 de Janeiro e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_

**O Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_”

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Amoreira do Concelho de Manteigas, com entrada em vigor em 2016. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas.**-----

-----Foi presente, para deliberação, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas que a seguir se transcreve:-----

**“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

**O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS E**

**A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DO CONCELHO DE MANTEIGAS**

**Considerando que:**

**a)** nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda acção social (alínea h) do n.º 2);

**b)** sem prejuízo da prossecução directa das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Manteigas tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

desenvolvam actividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objectivos;

c) compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

d) compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

e) nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

f) o Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

g) o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa colectiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

h) as Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades de índole religiosa, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

i) as Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada;

**O Município de Manteigas**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por “Primeiro Outorgante”;

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Manteigas realizada em \_\_\_\_\_

e

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas**, pessoa colectiva com o número 501405429, com sede em Rua Padre António Tarrinha, em Manteigas, neste acto representada pelo Senhor Padre Luís Miguel Parda Freire, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de Presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, adiante designado por “Segunda Outorgante”;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante na prossecução das actividades abaixo indicadas, cujo interesse municipal desde já se reconhece:

- a) organização, promoção e desenvolvimento de uma festividade respeitante ao culto religioso próprio;
- b) recuperação e/ou manutenção do património religioso da Segunda Outorgante, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição;
- c) desenvolvimento de relevantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a participar em € 2.500, 00 (dois mil e quinhentos euros), as despesas inerentes à prossecução das acções descritas na cláusula primeira do presente protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efectuado por transferência bancária no mês de Junho de cada ano, após prévia verificação do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3ª;
3. Excepcionalmente, em Janeiro de 2016 será pago o valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. O montante referido no número um poderá ser actualizado por deliberação da Câmara Municipal.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante fica obrigado a:
  - a) canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das actividades descritas na cláusula primeira;
  - b) não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objecto do presente protocolo;
  - c) fazer a inscrição prévia no Registo Municipal de Pessoas Colectivas;
  - d) apresentar à Primeira Outorgante os seguintes documentos:
    - i) cópia dos Estatutos do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos;
    - ii) cópia do cartão identificativo de inscrição no RNPC;
    - iii) cópia do cartão de cidadão ou do Bilhete de Identidade do representante legal da Segunda Outorgante;
    - iv) cópia do número de identificação fiscal;
    - v) cópia do número de identificação bancária;
    - vi) ficha de inscrição actualizada, conforme Anexo I do regulamento municipal de atribuição de apoios a pessoas colectivas e/ou singulares com actuação recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza;
2. O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas no número anterior e no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas determina a resolução do presente Protocolo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Foro**

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### **Cláusula 5ª Revisão do Protocolo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

### **Cláusula 6ª Vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
**O Segundo Outorgante**

-----  
-----”  
----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro do Concelho de Manteigas, com entrada em vigor em 2016.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

**Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas.**-----

----- Foi presente, para deliberação, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas, que a seguir se transcreve:-----

**“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

**O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS E**

**A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CONCELHO DE MANTEIGAS**

**Considerando que:**

**a)** nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda acção social (alínea h) do n.º 2);

**b)** sem prejuízo da prossecução directa das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Manteigas tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

desenvolvam actividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objectivos;

c) compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

d) compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

e) nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

f) o Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

g) o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa colectiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

h) as Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades de índole religiosa, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

i) as Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada;

**O Município de Manteigas**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por “Primeiro Outorgante”;

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Manteigas realizada em \_\_\_\_\_

e

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas**, pessoa colectiva com o número 501440984, com sede em Divino Senhor do Calvário, Igreja de Santa Maria em Manteigas, neste acto representada pelo Senhor Padre Luís Miguel Pardal Freire, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de Presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, adiante designado por “Segunda Outorgante”;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante na prossecução das actividades abaixo indicadas, cujo interesse municipal desde já se reconhece:

- a) organização, promoção e desenvolvimento de uma festividade respeitante ao culto religioso próprio;
- b) recuperação e/ou manutenção do património religioso da Segunda Outorgante, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição;
- c) desenvolvimento de relevantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a participar em € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), as despesas inerentes à prossecução das acções descritas na cláusula primeira do presente protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efectuado por transferência bancária no mês de Junho de cada ano, após prévia verificação do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3ª;
3. Excepcionalmente, em Janeiro de 2016 será pago o valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. O montante referido no número um poderá ser actualizado por deliberação da Câmara Municipal.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante fica obrigado a:
  - a) canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das actividades descritas na cláusula primeira;
  - b) não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objecto do presente protocolo;
  - c) fazer a inscrição prévia no Registo Municipal de Pessoas Coletivas;
  - d) apresentar à Primeira Outorgante os seguintes documentos:
    - i) cópia dos Estatutos do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos;
    - ii) cópia do cartão identificativo de inscrição no RNPC;
    - iii) cópia do cartão de cidadão ou do Bilhete de Identidade do representante legal da Segunda Outorgante;
    - iv) cópia do número de identificação fiscal;
    - v) cópia do número de identificação bancária;
    - vi) ficha de inscrição actualizada, conforme Anexo I do regulamento municipal de atribuição de apoios a pessoas colectivas e/ou singulares com actuação recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza;
2. O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas no número anterior e no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas determina a resolução do presente Protocolo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Foro**

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Cláusula 5ª Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

### Cláusula 6ª Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
**O Segundo Outorgante**

-----Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria do Concelho de Manteigas, com entrada em vigor em 2016.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**Deliberação sobre a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas.**-----

-----Foi presente, para deliberação, a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas. -----

**“PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE**

**O MUNICÍPIO DE MANTEIGAS E**

**A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SAMEIRO DO CONCELHO DE MANTEIGAS**

**Considerando que:**

**a)** nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência, (alínea e) do n.º 2) e ainda acção social (alínea h) do n.º 2);

**b)** sem prejuízo da prossecução directa das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Manteigas tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

desenvolvam actividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objectivos;

**c)** compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**d)** compete ainda à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**e)** nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;

**f)** o Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;

**g)** o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa colectiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;

**h)** as Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades de índole religiosa, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

**i)** as Paróquias são ainda responsáveis pela recuperação e/ou manutenção do vasto património religioso, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição, bem como pelo desenvolvimento de importantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada;

**O Município de Manteigas**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Doutor José Manuel Custódia Biscaia, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por “Primeiro Outorgante”;

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Manteigas realizada em \_\_\_\_\_

**e**

**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sameiro do concelho de Manteigas**, pessoa colectiva com o número 501537856, com sede em Rua Adelino Esteves Gaspar de Carvalho, n.º 23, Sameiro - Manteigas, neste acto representada pelo Senhor Padre Luís Miguel Pardal Freire, que outorga na qualidade de representante da Paróquia e de Presidente do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, adiante designado por “Segunda Outorgante”;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares, que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente Protocolo visa regular os termos em que o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante na prossecução das actividades abaixo indicadas, cujo interesse municipal desde já se reconhece:

- a) organização, promoção e desenvolvimento de uma festividade respeitante ao culto religioso próprio;
- b) recuperação e/ou manutenção do património religioso da Segunda Outorgante, designadamente no que respeita às Igrejas e Capelas sob sua jurisdição;
- c) desenvolvimento de relevantes acções de apoio sócio-caritativo à população mais carenciada.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a participar em € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), as despesas inerentes à prossecução das acções descritas na cláusula primeira do presente protocolo.
2. O pagamento do apoio atribuído será efectuado por transferência bancária no mês de Junho de cada ano, após prévia verificação do cumprimento das obrigações previstas na cláusula 3ª;
3. Excepcionalmente, em Janeiro de 2016 será pago o valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
4. O montante referido no número um poderá ser actualizado por deliberação da Câmara Municipal.

### **Cláusula 3ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1. O Segundo Outorgante fica obrigado a:
  - a) canalizar as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo para a prossecução das actividades descritas na cláusula primeira;
  - b) não desvirtuar nem pôr em causa o interesse público subjacente às matérias objecto do presente protocolo;
  - c) fazer a inscrição prévia no Registo Municipal de Pessoas Colectivas;
  - d) apresentar à Primeira Outorgante os seguintes documentos:
    - i) cópia dos Estatutos do Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos;
    - ii) cópia do cartão identificativo de inscrição no RNPC;
    - iii) cópia do cartão de cidadão ou do Bilhete de Identidade do representante legal da Segunda Outorgante;
    - iv) cópia do número de identificação fiscal;
    - v) cópia do número de identificação bancária;
    - vi) ficha de inscrição actualizada, conforme Anexo I do regulamento municipal de atribuição de apoios a pessoas colectivas e/ou singulares com actuação recreativa, cultural, desportiva, social ou de outra natureza;
2. O não cumprimento de qualquer das obrigações elencadas no número anterior e no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas determina a resolução do presente Protocolo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Foro**

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

### Cláusula 5ª Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito.

### Cláusula 6ª Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de Janeiro e vigorará pelo período de um ano, renovando-se automaticamente se não for denunciado por qualquer das partes, com pelo dois meses de antecedência sobre a data do seu termo ou renovação.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

### O Primeiro Outorgante

### O Segundo Outorgante

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Manteigas e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sameiro do Concelho de Manteigas, com entrada em vigor em 2016.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **Deliberação sobre a proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária – Gabinete de Inserção Profissional.**-----

----- Foi presente, para deliberação, a proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária – Gabinete de Inserção Profissional, que a seguir se transcreve:-----

### **“Protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária**

Considerando que:

- Ao abrigo das alíneas h) e m) do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro (Lei das Autarquias Locais) o Município dispõe de atribuições nos domínios da acção social e da promoção do desenvolvimento;

- A Associação Manteigas Solidária ao abrigo do artigo 2.º dos seus estatutos tem por objectivos “ a formação e aperfeiçoamento profissional” bem como “ a organização de sessões de informação, conferências, seminários, workshops, consultadoria” tendo em vista a integração e inserção social e comunitária;

- Através da deliberação com o n.º 289/2015 decidiu o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP, qual o regime de funcionamento das redes de gabinetes de inserção a aprovar,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

tendo estipulado que o Gabinete de Inserção Profissional de Manteigas funcionaria a tempo parcial;

- No contexto actual, o Gabinete de Inserção Profissional revela-se uma mais-valia na procura de emprego devido ao facto do concelho possuir um número de desempregados elevado;

- Por razões operacionais é conveniente que o Gabinete de Inserção Profissional esteja aberto a tempo inteiro, assegurando-se desta forma o atendimento no Ninho de Empresas, pertença da Câmara Municipal;

- O funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional a tempo inteiro permite uma maior facilidade dos interessados na sua deslocação, não estando limitados por considerações de ordem temporal, bem como por considerações de ordem espacial, uma vez que o Município não dispõe de uma delegação do Instituto de Emprego e Formação Profissional;

- Para além disso, e no âmbito de um mercado laboral cada vez mais global e exigente, a existência de um Gabinete com estas valências que oriente quem procura emprego ou quem pretende ver valorizado o seu currículo não é despicienda;

- Reconhecendo o considerável esforço monetário que assume tal encargo, uma vez que a comparticipação do Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP é de € 419,22, compromete-se o município a transferir a componente não financiada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP correspondente aos encargos com a remuneração do animador tendo como objectivo auxiliar a Manteigas Solidária no financiamento do Gabinete de Inserção Profissional;

- Nos termos da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.

**O MUNICIPIO DE MANTEIGAS**, pessoa colectiva de direito público com o número 506 632 946, com sede na Rua 1º de Maio, em Manteigas, neste acto representado pelo Senhor Paulo Jorge Ribeiro Estrela que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Manteigas, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, e ainda no exercício de competências próprias e delegadas por deliberação de Câmara de 25.10.2013, adiante designado por “**Primeiro Outorgante**”;

**E**

**A ASSOCIAÇÃO MANTEIGAS SOLIDÁRIA**, pessoa colectiva de direito público com o número 506759318, com sede na Rua Dr. Tanganho, 54, 1.º Andar, Manteigas, freguesia de Santa Maria, concelho de Manteigas, neste acto representada pelo Presidente da Associação, Sr. Dr. José Manuel Custódia Biscaia, no uso de poderes delegados através de, adiante designado por “**Segundo Outorgante**”.

**Celebram o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo Regulamento de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas e/ou Singulares que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:**

**Cláusula 1ª**  
**Âmbito**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

O presente protocolo define a colaboração entre os dois outorgantes, no âmbito das contrapartidas financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no âmbito do funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional.

### **Cláusula 2ª** **Obrigações do 1.º Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante:
- a) o montante pecuniário de € 5.277,36 (cinco mil duzentos e setenta e sete euros e trinta e seis cêntimos), em Janeiro de 2016;
  - b) o valor mensal de € 879,56 (oitocentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) através de transferência bancária que será feita até ao dia 8 de cada mês.
2. A despesa prevista no número anterior será considerada no Orçamento que vigorará em 2016.

### **Cláusula 3ª** **Obrigações do 2.º Outorgante**

- O Segundo Outorgante compromete-se, nomeadamente, a desenvolver:
- a) Acções de apoio à procura activa de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora;
  - b) Captação e divulgação de ofertas de emprego e apoio à colocação;
  - c) Divulgação de medidas de apoio ao emprego, formação profissional e empreendedorismo, e apoio ao encaminhamento de candidatos;
  - d) Divulgação de programas comunitários que promovam a mobilidade no emprego e na formação profissional no espaço europeu;
  - e) Controlo de apresentação periódica dos beneficiários das prestações de desemprego;
  - f) Encaminhamento para acções promotoras do desenvolvimento de competências de empregabilidade e criação de emprego próprio;
  - g) Apoio à inscrição online de candidatas ao emprego;
  - h) Acções previstas no eixo 1 – Emprego, formação e qualificação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS +;
  - i) Informação sobre o conteúdo e abrangência de alguns serviços e apoios em matéria de segurança social;
  - j) Outras actividades consideradas necessárias, pelos serviços de emprego, para apoio à inserção profissional dos desempregados;
  - l) Acções inerentes à abertura, encerramento e acompanhamento da utilização do Ninho de Empresas.

### **Cláusula 4ª** **Alterações**

O Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo e através de documento escrito e assinado pelas partes.

### **Cláusula 5ª** **Prazo**

- 1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano com início a 1 de Janeiro de 2016.
- 2. No termo da sua vigência inicial, o presente protocolo poderá ser revisto, podendo ser prorrogado por vontade das partes, por períodos sucessivos de um ano.

### **Cláusula 6ª** **Resolução**

O presente Protocolo poderá ser resolvido, a todo o tempo, mediante comunicação escrita de qualquer dos outorgantes, em caso de incumprimento injustificado das obrigações protocoladas.

### **Cláusula 7ª** **Notificações**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Eventuais comunicações referentes ao Protocolo e matéria nele disciplinado efectuar-se-ão para a sede dos Outorgantes, de modo inequívoco, por meio digital ou carta registada com aviso de recepção.

### Cláusula 8ª

#### Foro

1. Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas previamente por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da aplicação do presente Protocolo serão submetidos ao foro da Guarda, com expressa renúncia de qualquer outro.

Aceite e assinado em duplicado por ambas as partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Manteigas, de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

-----O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, reconhecendo que já foram introduzidas no texto do protocolo algumas clausulas que, obrigatoriamente, teriam de constar dele, até para justificar o protocolo e os valores envolvidos, a referência expressa à impossibilidade do Município poder contratar um funcionário para assumir a presença no Gabinete de Inserção Profissional e na impossibilidade de deslocar alguém de um gabinete da Câmara para esta atividade. Reduziram-se os montantes que, do seu ponto de vista, estavam substancialmente empolados em relação àquilo que seriam as necessidades reconhecidas para funcionamento do gabinete. Não vê que haja qualquer questão que obstaculize o seu voto favorável, mantendo ainda a dúvida, mas isso não lhe compete a ele mas sim aos associados da Manteigas Solidária, se esta se encontra devidamente regulamentada em termos estatutários no exercício das suas funções. Há quem subscreva este protocolo em nome da associação e assumam toda essa responsabilidade e tendo em conta, ainda, aquilo que foi dito pelo Senhor Vice-Presidente, na última reunião, que já estaria desligado da sua direcção, podendo assim, desta forma, subscrever o protocolo. -----

Prosseguiu dizendo que subsiste, no entanto, ainda uma pequena dúvida em relação ao montante, reconhecendo que está substancialmente reduzido, mas subsiste ainda a dúvida em relação ao montante dos 5.277,36€, mencionados na alínea a), da cláusula 2ª e os 879,56€ mencionados na alínea b), da mesma cláusula 2ª, do ponto 1, pretendendo saber para que se destina. Entende que os 879,56€, serão 50% do encargos com o funcionário, mais a Segurança Social e os 5.277,36€, não está explícito a que se referem. Para que é que a Câmara vai transferir esta verba? -----

-----O Senhor Vice-Presidente referiu que o Instituto de Emprego só comparticipa as despesas no montante correspondente ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS), que são cerca de 400,00€,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Portanto, comparticipa 50% do vencimento base e não comparticipa, depois, os encargos sociais. Portanto, o montante 879,56€ é rigorosamente aquilo que o funcionário já recebia antes. Não vai receber nem mais, nem menos. Os 5.277,36€, dizem respeito aos valores em atraso (seis meses) desde que começou a candidatura. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho referiu que seria conveniente que isso ficasse também escrito no protocolo. Para que fosse claro, visto que não é somente o Executivo que lê os protocolos. Que fique claro que o IEFP só financia uma determinada importância e que a Câmara se predispõe a subsidiar o resto, que os 5.277,36€, será o pagamento desde o início do funcionamento do projeto. Assim, ficaria tudo claro. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, sem a presença do Senhor Presidente da Câmara, aprovar a proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Manteigas e a Associação Manteigas Solidária – Gabinete de Inserção Profissional, com entrada em vigor em 2016. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**Apreciação e deliberação sobre o pedido de apoio, da segunda edição das obras “Corropios, Cardinchas e Cães Grandes” - 2012, “Diabo em Figura de Gente” – 2013 e “Casino, Amores e Traições” – 2014, formulado pelo Senhor José Paixão.**-----

----- Foi presente, para deliberação, o pedido de apoio, da segunda edição das obras “Corropios, Cardinchas e Cães Grandes” - 2012, “Diabo em Figura de Gente” – 2013 e “Casino, Amores e Traições” – 2014, formulado pelo Senhor José Paixão. -----

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal de Manteigas deliberou, por unanimidade, pedir elementos e informações que sustentem uma deliberação sobre a segunda edição das obras “Corropios, Cardinchas e Cães Grandes” - 2012, “Diabo em Figura de Gente” – 2013 e “Casino, Amores e Traições” – 2014, formulado pelo Senhor José Paixão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**Conhecimento da Alteração Orçamental nº 16.** -----

----- Foi presente, para conhecimento, a Alteração Orçamental nº 16. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**Conhecimento da Alteração Orçamental nº 17.** -----

----- Foi presente, para conhecimento, a Alteração Orçamental nº 17. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**Finanças Municipais.** -----

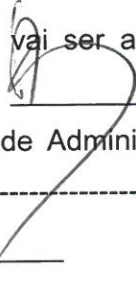
----- Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos (€ 949.497,56).-----



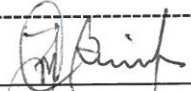
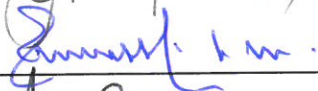
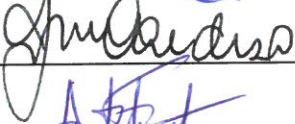
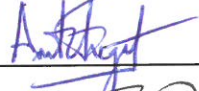



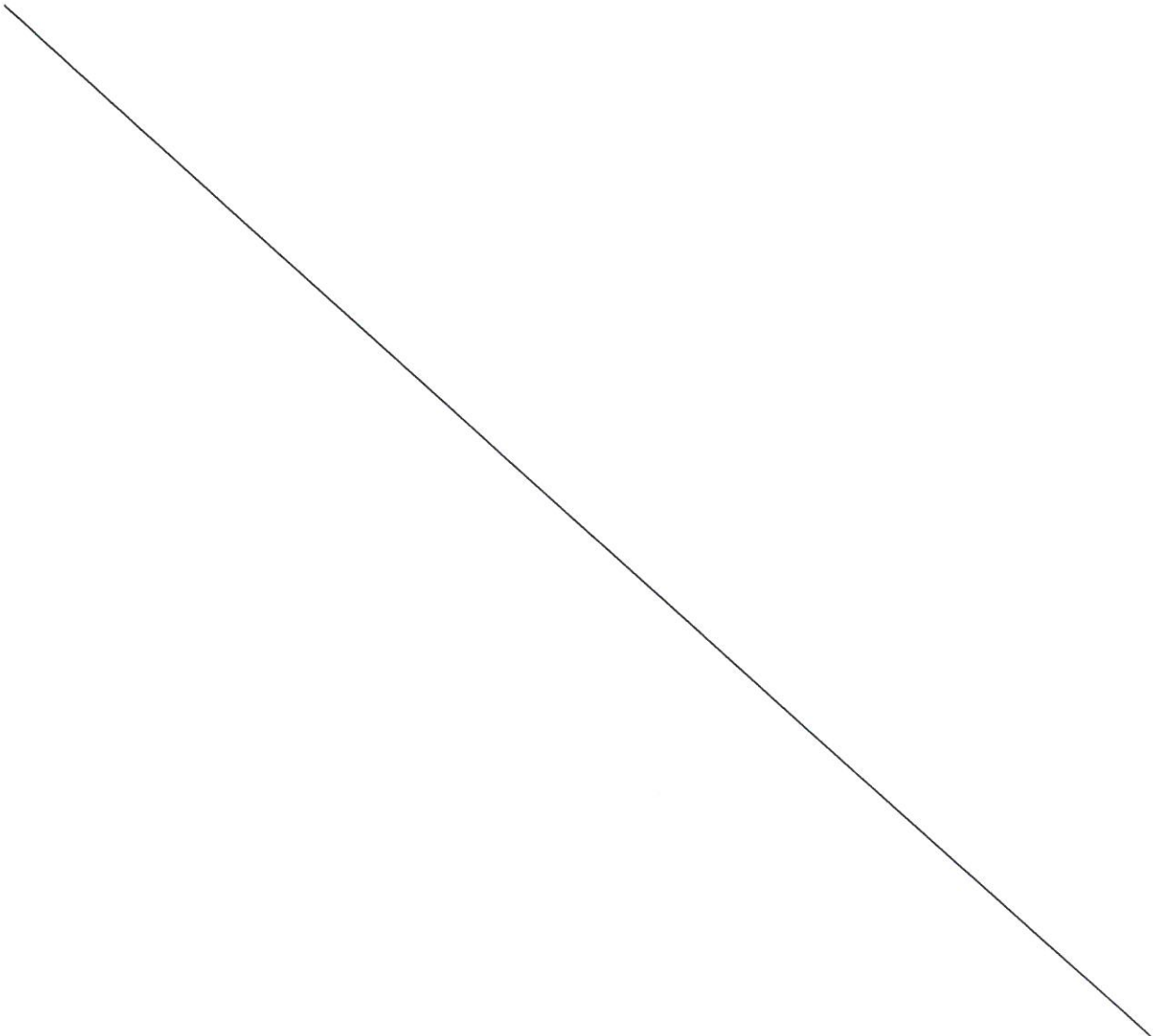
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

-----E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas e trinta minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. -----

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim 

Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi.-----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS**

